

LEI Nº 4.125 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à complementação de recapeamento asfáltico.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.412/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinado à complementação de recapeamento asfáltico em ruas da cidade com a seguinte classificação orçamentária:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação e infra-estrutura Viária
4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 151.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.2999.0999.0000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – 01.110.000 – Reserva de Contingência.....R\$ 151.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 05 de agosto de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

